

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	153048-RESTAURANTE CENTRAL DA UFES	LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO	24/03/2025 16:00 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23068.004392/2025-63

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES

COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

(Processo Administrativo nº 23068.004392/2025-63)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades dos restaurantes dos campi de Goiabeiras e Maruípe, de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro e de São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO*	UND	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR	VALOR	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA		UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	

1	464374	Abacaxi Pérola Médio***	Kg	100	1.600	14.250	R\$ 7,84	R\$ 111.720,00	VITÓRIA
2	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	80	1.000	12.000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00	VITÓRIA
3	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	100	1.000	9.500	R\$ 8,66	R\$ 82.270,00	VITÓRIA
4	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	5	20	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	VITÓRIA
5	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	kg	100	800	9.500	R\$ 9,96	R\$ 94.620,00	VITÓRIA
6	464412	Manga Haden Extra***	Kg	10	100	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00	VITÓRIA
7	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	100	1.000	15.000	R\$ 2,35	R\$ 35.250,00	VITÓRIA
8	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	100	1.000	8.000	R\$ 6,87	R\$ 54.960,00	VITÓRIA
9	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	30	350	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	VITÓRIA
10	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	40	600	5.500	R\$ 5,49	R\$ 30.195,00	VITÓRIA
11	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	25	350	6.000	R\$ 10,58	R\$ 63.480,00	VITÓRIA
12	463819	Agrião***	Kg	20	180	3.000	R\$ 10,82	R\$ 32.460,00	VITÓRIA
13	461695	Alho Brasileiro N. 5 /6***	Kg	5	150	2.970	R\$ 29,62	R\$ 87.971,40	VITÓRIA
14	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg***	Kg	5	100	2.000	R\$ 28,47	R\$ 56.940,00	VITÓRIA

15	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	500	2.000	R\$ 14,48	R\$ 28.960,00	VITÓRIA
16	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	700	6.000	R\$ 4,44	R\$ 26.640,00	VITÓRIA
17	463767	Beterraba Extra***	Kg	30	400	8.000	R\$ 6,04	R\$ 48.320,00	VITÓRIA
18	463837	Brócolis (Brócolo Comum)***	Kg	30	300	1.200	R\$ 22,43	R\$ 26.916,00	VITÓRIA
19	463771	Cara Extra***	Kg	40	600	5.000	R\$ 9,83	R\$ 49.150,00	VITÓRIA
20	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	300	6.000	R\$ 7,17	R\$ 43.020,00	VITÓRIA
21	463878	Cebolinha***	Kg	6	60	1.200	R\$ 22,51	R\$ 27.012,00	VITÓRIA
22	463770	Cenoura, Extra***	Kg	30	400	12.000	R\$ 5,49	R\$ 65.880,00	VITÓRIA
23	463778	Chuchu Extra***	Kg	20	500	4.000	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00	VITÓRIA
24	463876	Coentro***	Kg	1	10	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00	VITÓRIA
25	463818	Couve Chinesa***	Kg	30	400	8.000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00	VITÓRIA
26	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	300	1.500	R\$ 10,38	R\$ 15.570,00	VITÓRIA
27	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$ 17,49	R\$ 69,96	VITÓRIA
28	463898	Hortelã***	Kg	2	15	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00	VITÓRIA
29	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	50	400	7.500	R\$ 2,20	R\$ 16.500,00	VITÓRIA
30	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	12	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00	VITÓRIA

31	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	12	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00	VITÓRIA
32	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	12	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00	VITÓRIA
33	463799	Rabanete	Kg	30	100	600	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00	VITÓRIA
34	463826	Rúcula***	Kg	20	180	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00	VITÓRIA
35	463930	Salsa***	Kg	6	60	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00	VITÓRIA
36	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	800	23.750	R\$ 8,17	R\$ 194.037,50	VITÓRIA
37	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	30	250	2.000	R\$ 11,69	R\$ 23.380,00	VITÓRIA
38	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	7.200	123.520	R\$ 0,87	R\$ 107.462,40	VITÓRIA

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16.

QUADRO 02: Especificações e quantitativos – campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAIS DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA						
39	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	20	250	9.000	1.000	10.000	R\$ 7,66	R\$ 76.600,00	Alegre /JM
40	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	150	1.300	200	1.500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00	Alegre /JM

41	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	10	250	5.200	800	6.000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00	Alegre /JM
42	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	15	250	7.200	800	8.000	R\$ 7,53	R\$ 60.240,00	Alegre /JM
43	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	1	12	35	15	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50	Alegre /JM
44	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	18	250	12.350	1.400	13.750	R\$ 9,00	R\$ 123.750,00	Alegre /JM
45	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	5.400	600	6.000	R\$ 4,34	R\$ 26.040,00	Alegre /JM
46	464412	Manga Haden Extra***	Kg	1	30	270	30	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00	Alegre /JM
47	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	30	300	9.900	1.100	11.000	R\$ 2,70	R\$ 29.700,00	Alegre /JM
48	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	10.550	1.200	11.750	R\$ 6,72	R\$ 78.960,00	Alegre /JM
49	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	5.400	600	6.000	R\$ 7,22	R\$ 43.320,00	Alegre /JM
50	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	9.000	1.000	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00	Alegre /JM
51	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	2.700	300	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	Alegre /JM
52	463819	Agrião	Kg	10	50	360	40	400	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00	Alegre /JM

53	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	1.800	200	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00	Alegre /JM
54	463833	Alface Lisa***	Kg	10	100	2.250	250	2.500	R\$ 10,46	R\$ 26.150,00	Alegre /JM
55	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	05	60	5.340	600	5.940	R\$ 30,52	R\$ 181.288, 80	Alegre /JM
56	463865	Alho Poró	Kg	1	5	36	4	40	R\$ 16,63	R\$ 665,20	Alegre /JM
57	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	630	70	700	R\$ 21,20	R\$ 14.840,00	Alegre /JM
58	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	200	2.700	300	3.000	R\$ 5,74	R\$ 17.220,00	Alegre /JM
59	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	15	500	5.400	600	6.000	R\$ 4,71	R\$ 28.260,00	Alegre /JM
60	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	80	1.080	120	1.200	R\$ 7,09	R\$ 8.508,00	Alegre /JM
61	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	200	4.320	480	4.800	R\$ 5,96	R\$ 28.608,00	Alegre /JM
62	463837	Brócolo Comum	Kg	2	50	585	65	650	R\$ 22,43	R\$ 14.579,50	Alegre /JM
63	463771	Cará Extra	Kg	10	200	2.880	320	3.200	R\$ 8,82	R\$ 28.224,00	Alegre /JM
64	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	05	100	3.600	400	4.000	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00	Alegre /JM
65	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	360	40	400	R\$ 23,86	R\$ 9.544,00	Alegre /JM

66	463770	Cenoura Extra A***	Kg	15	300	10.800	1.200	12.000	R\$ 5,49	R\$ 65.880,00	Alegre /JM
67	463778	Chuchu Extra***	Kg	15	300	3.600	400	4.000	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00	Alegre /JM
68	463876	Coentro***	Kg	1	4	18	2	20	R\$ 21,92	R\$ 438,40	Alegre /JM
69	463818	Couve Chinesa	Kg	15	100	5.400	600	6.000	R\$ 5,77	R\$ 34.620,00	Alegre /JM
70	463822	Couve Manteiga***	Kg	10	80	1.800	200	2.000	R\$ 13,18	R\$ 26.360,00	Alegre /JM
71	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	10	80	900	100	1.000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00	Alegre /JM
72	463898	Hortelã	Kg	1	5	14	2	16	R\$ 17,60	R\$ 281,60	Alegre /JM
73	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	15	250	1.440	160	1.600	R\$ 6,82	R\$ 10.912,00	Alegre /JM
74	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	80	900	100	1.000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00	Alegre /JM
75	463906	Manjerição	Kg	1	2	27	3	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00	Alegre /JM
76	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	200	3.150	350	3.500	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00	Alegre /JM
77	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	180	20	200	R\$ 12,97	R\$ 2.594,00	Alegre /JM
78	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	1	15	324	36	360	R\$ 7,80	R\$ 2.808,00	Alegre /JM
79	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	180	20	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00	Alegre /JM

80	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	1.080	120	1.200	R\$ 9,69	R\$ 11.628,00	Alegre /JM
81	463799	Rabanete	Kg	2	40	630	70	700	R\$ 8,86	R\$ 6.202,00	Alegre /JM
82	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	0	140	5.400	600	6.000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00	Alegre /JM
83	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	10	80	1.620	180	1.800	R\$ 4,56	R\$ 8.208,00	Alegre /JM
84	463826	Rúcula	Kg	10	50	630	270	900	R\$ 21,78	R\$ 19.602,00	Alegre /JM
85	463930	Salsa***	Kg	1	5	360	40	400	R\$ 26,89	R\$ 10.756,00	Alegre /JM
86	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	8.600	1.000	9.600	R\$ 8,17	R\$ 78.432,00	Alegre /JM
87	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	10	75	1.080	120	1.200	R\$ 11,69	R\$ 14.028,00	Alegre /JM
88	446618	Ovo Granja Branco Grande	Un	30	1.800	115.680	13.000	128.680	R\$ 0,86	R\$ 110.664,80	Alegre /JM

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16.

QUADRO 03: Especificações e quantitativos – campus de São Mateus

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA				

89	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	10	60	200	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00	SÃO MATEUS
90	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	20	600	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00	SÃO MATEUS
91	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	20	360	2.200	R\$ 4,67	R\$ 10.274,00	SÃO MATEUS
92	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	40	600	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00	SÃO MATEUS
93	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	40	500	2.400	R\$ 7,44	R\$ 17.856,00	SÃO MATEUS
94	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	20	500	7.400	R\$ 8,66	R\$ 64.084,00	SÃO MATEUS
95	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	20	60	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00	SÃO MATEUS
96	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	20	400	6.000	R\$ 9,96	R\$ 59.760,00	SÃO MATEUS
97	464412	Manga Haden Extra	Kg	10	60	160	R\$ 7,72	R\$ 1.235,20	SÃO MATEUS
98	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	40	600	8.000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00	SÃO MATEUS
99	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	40	500	2.600	R\$ 6,87	R\$ 17.862,00	SÃO MATEUS
100	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	20	700	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00	SÃO MATEUS
101	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	500	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00	SÃO MATEUS

102	463819	Agrião	Kg	10	160	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00	SÃO MATEUS
103	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	20	600	3.000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00	SÃO MATEUS
104	463833	Alface Lisa***	Kg	10	200	1.200	R\$ 10,58	R\$ 12.696,00	SÃO MATEUS
105	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	20	200	2.000	R\$ 29,62	R\$ 59.240,00	SÃO MATEUS
106	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	20	200	500	R\$ 14,48	R\$ 7.240,00	SÃO MATEUS
107	463753	Batata Doce Extra***	Kg	40	600	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00	SÃO MATEUS
108	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	20	600	3.000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00	SÃO MATEUS
109	463764	Berinjela Extra	Kg	20	160	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00	SÃO MATEUS
110	463767	Beterraba Extra***	Kg	20	300	1.700	R\$ 6,04	R\$ 10.268,00	SÃO MATEUS
111	463837	Brócolo Comum***	Kg	40	400	1.200	R\$ 22,43	R\$ 26.916,00	SÃO MATEUS
112	463771	Cará Extra	Kg	40	400	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00	SÃO MATEUS
113	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	40	400	3.200	R\$ 7,17	R\$ 22.944,00	SÃO MATEUS
114	463878	Cebolinha***	Kg	2	40	400	R\$ 22,51	R\$ 9.004,00	SÃO MATEUS
115	463770	Cenoura Extra A***	Kg	20	440	3.000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00	SÃO MATEUS
116	463778	Chuchu Extra***	Kg	20	500	1.360	R\$ 4,63	R\$ 6.296,80	SÃO MATEUS

117	463876	Coentro***	Kg	2	4	12	R\$ 17,36	R\$ 208,32	SÃO MATEUS
118	463818	Couve Chinesa***	Kg	20	320	1.200	R\$ 4,71	R\$ 5.652,00	SÃO MATEUS
119	463822	Couve Manteiga***	Kg	10	100	800	R\$ 10,95	R\$ 8.760,00	SÃO MATEUS
120	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	20	300	1.200	R\$ 10,38	R\$ 12.456,00	SÃO MATEUS
121	463898	Hortelã	Kg	2	10	80	R\$ 17,96	R\$ 1.436,80	SÃO MATEUS
122	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	40	600	1.200	R\$ 6,82	R\$ 8.184,00	SÃO MATEUS
123	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	20	200	400	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00	SÃO MATEUS
124	463906	Manjeriçã	Kg	2	8	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	SÃO MATEUS
125	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	20	300	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00	SÃO MATEUS
126	463802	Pimentão Amarelo	Kg	4	50	400	R\$ 14,70	R\$ 5.880,00	SÃO MATEUS
127	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	4	70	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00	SÃO MATEUS
128	463808	Pimentão Vermelho	Kg	4	50	400	R\$ 16,48	R\$ 6.592,00	SÃO MATEUS
129	463792	Quiabo Extra***	Kg	10	200	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00	SÃO MATEUS
130	463799	Rabanete	Kg	20	180	1.000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00	SÃO MATEUS
131	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	20	400	1.800	R\$ 5,49	R\$ 9.882,00	SÃO MATEUS

132	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	4	160	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00	SÃO MATEUS
133	463826	Rúcula	Kg	10	160	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00	SÃO MATEUS
134	463930	Salsa***	Kg	2	40	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	SÃO MATEUS
135	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	40	700	9.880	R\$ 8,17	R\$ 80.719,60	SÃO MATEUS
136	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	4	160	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00	SÃO MATEUS
137	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	720	6.480	90.000	R\$ 0,87	R\$ 78.300,00	SÃO MATEUS

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16.

Quadro 4 – Quantitativos dos itens a serem adquiridos para os *campi* de Goiabeiras e Maruípe, Alegre e São Mateus - COTAS RESERVADAS À ME e EPP – LC nº 147/ 2014.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL			
138	464374	IDEM AO ITEM 01– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)***	Kg	100	750	750	R\$ 7,84	R\$ 5.880,00	VITÓRIA

139	464393	IDEM AO ITEM 03– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)*	Kg	100	500	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00	VITÓRIA
140	464400	IDEM AO ITEM 05– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)*	kg	100	500	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00	VITÓRIA
141	461695	IDEM AO ITEM 13– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1%)*	Kg	5	30	30	R\$ 29,62	R\$ 888,60	VITÓRIA
142	463806	IDEM AO ITEM 36– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)*	Kg	20	1.250	1.250	R\$ 8,17	R\$ 10.212,50	VITÓRIA
143	446618	IDEM AO ITEM 38– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (4,98%)*	Un	360	6.480	6.480	R\$ 0,87	R\$ 5.637,60	VITÓRIA
144	464400	IDEM AO ITEM 44– COTA RESERVADA À ME e EPP –	Kg	18	250	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00	ALEGRE

		LC nº 147/ 2014 (1,79%)*							
145	464422	IDEM AO ITEM 48– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (2,08%)	Kg	30	250	250	R\$ 6,72	R\$ 1.680,00	ALEGRE
146	461695	IDEM AO ITEM 55– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1%)*	Kg	05	60	60	R\$ 30,52	R\$ 1.831,20	ALEGRE
147	463806	IDEM AO ITEM 86– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (4%)*	Kg	20	400	400	R\$ 8,17	R\$ 3.268,00	ALEGRE
148	446618	IDEM AO ITEM 88– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (1,02%)	Un	30	1.320	1.320	R\$ 0,86	R\$ 1.135,20	ALEGRE
149	463806	IDEM AO ITEM 135– COTA RESERVADA À ME e EPP – LC nº 147/ 2014 (5%)*	Kg	40	520	520	R\$ 8,17	R\$ 4.248,40	SÃO MATEUS

1.2 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da aquisição é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.5 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

1.7 A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

1.8. Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014), artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e mantidas pela Lei 14.133/2021 em seu art. 4º, caput.

1.9 Os itens a serem adquiridos estão de acordo com as descrições presentes no Documento de Formalização de Demanda – DGR /PROPAES/UFES, sequencial 12, Processo Administrativo nº 23068.004392/2025-63. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (Documento de Formalização de Demanda nº 05/2024).

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice 1 deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice 01 deste Termo de Referência.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.1.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Da exigência de amostra

4.2 Não será necessária a exigência de apresentação de amostra/catálogo devido às características dos produtos a serem adquiridos.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens com valores acima de R\$ 80.000, 00 (oitenta mil reais), visto que os itens com valores de até R\$ 80.000, 00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP ou equiparadas, conforme mencionado no item 1.8.

4.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando o dia da semana estipulado e o local para entrega.

5.2 Os itens serão entregues nas seguintes condições:

5.2.1 Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.

5.3 Os produtos devem ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 Campus de Goiabeiras (itens 01 a 38 e 138 a 143): entrega diária, das 07h00min às 09h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362;

5.3.2 Campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens 39 a 88 e 144 a 148): entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoarifado do Restaurante

Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000;

5.3.3 Campus de São Mateus (itens 89 a 137 e 149): entrega uma vez na semana (nas quartas- feiras) das 07h00min às 09h30min e das 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1703/1622/1624.

5.4 Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

5.5 Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.

5.6 Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência.

5.7 Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

5.8 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

5.9 As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

5.10 As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação; em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

5.11 Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.

5.12 É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no acima. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

5.13 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ MS, alterada pela RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014).

5.14 Os veículos que serão utilizados para o transporte dos objetos licitados devem:

5.14.1 Possuir carroceria fechada de forma a garantir a perfeita conservação dos produtos;

5.14.2 Estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária;

5.14.3 Possuir estrados, prateleiras ou monoblocos removíveis e laváveis para que os produtos sejam transportados sem nenhum contato direto com o piso do veículo;

5.14.4 Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária competente e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;

5.14.5 Possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente;

5.14.6 Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada que deverá ser apresentado sempre que solicitado à contratada.

5.14.6.1 O Certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora de serviço;

5.14.6.2 Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia durante todas as entregas.

5.15 As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora.

5.16 Quando houver mais de um lote de um mesmo produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

5.17 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

5.18 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

5.19 Em casos esporádicos de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

5.20 A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.

5.21 As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto em Edital.

5.22 Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

5.22.1 Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade;

5.22.2 Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas neste instrumento, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.

5.23 Os itens presentes nos Quadros 01, 02, 03 e 04 marcados com *** são similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.065144/2024-16.

5.23.1 Os itens similares aos da Chamada Pública nº 01/2025 poderão não ser requisitados em nenhuma quantidade ou serem requisitados em quantidade reduzida durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) proveniente deste processo, o que já é uma prerrogativa da ARP.

6. 6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Item excluído do modelo: trata-se de Ata de Registro de Preço, não haverá termo de contrato.

7. 7. Infrações e sanções administrativas

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável da Universidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.31 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em sete de março de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

8.32 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21 Não será exigido que a licitante vencedora comprove qualificação técnica devido às características da aquisição e dos itens.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 3.662.213,28** (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos nos Quadros 01, 02, 03 e 04.

10.1.1 Para os campi de Goiabeiras e Maruípe o valor máximo aceitável é de R\$ 1.541.667,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

10.1.2 Para o campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro o valor máximo aceitável é de R\$ 1.423.079,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, setenta e nove reais e vinte centavos);

10.1.3 Para o campus de São Mateus o valor máximo aceitável é de R\$ 697.466,12 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. 12 . DISPOSIÇÕES FINAIS

12 . DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vitória, 24 de março de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA MARTINS MATIAS

Agente de contratação

GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA

Agente de contratação

LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO

Agente de contratação

PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPERIN

Agente de contratação

RENATA MONTARROYOS MOREIRA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (890.55 KB)

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.004392/2025-63

2. Informações complementares

O presente estudo tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de hortifrutigranjeiros para atender aos restaurantes universitários de Goiabeiras, Maruípe, Alegre, Jerônimo Monteiro e São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Essa aquisição é instruída pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia e norteadada pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Não há necessidade de classificar estes estudos técnicos preliminares nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de hortifrutigranjeiros é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições ofertadas aos comensais.

Os restaurantes universitários da UFES têm por objetivo o preparo e fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.

As estimativas dos quantitativos dos itens por *campus* foram baseadas no exercício de 2024, conforme detalhado no item 8.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Nutrição/DGR	Carmen Rosa da Cunha

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os pedidos serão realizados semanalmente e a Nota de Empenho será enviada à Contratada por e-mail, pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF) da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) da UFES, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, acompanhada por uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.
- O prazo de entrega dos bens é de, pelo menos, 48 horas úteis contados do envio da Nota de Empenho respeitando o dia da semana estipulado e local para entrega.
- Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.
- Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.
- Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com, pelo menos, 24 horas úteis de antecedência.
- Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.
- Os bens deverão ser entregues, nos seguintes endereços:
 - Itens nº 01 a 38 - campus de Vitória: entrega diária, das 06h30min às 08h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.075-910, Telefone: (27) 3335-2362 / (27) 99285-5148.
 - Itens nº 39 a 88 - campus de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro: entrega duas vezes por semana (nas terças-feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973/8779 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.
 - Itens 89 a 137 - campus de São Mateus - entrega semanal, ocorrendo na quarta-feira, das 07h00min às 09h30min e 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na Rodovia Mário Covas, BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, Telefone (27) 3312-1622/1624/1703.
- Os itens constantes nas Notas de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, de acordo com a data e quantidade solicitadas.
- Em caso de atrasos ou falta de mercadoria, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail com, no mínimo, 24 horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção.
- As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação e em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias deteriorantes.

- Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item.
- Na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.
- É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no item anterior. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor, suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC n.º 216/2004 - ANVISA, alterada pela RDC nº 52/2014 - ANVISA).
- Os produtos não devem entrar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter paletes ou estrados, em material apropriado e devem, sempre que possível, ser entregues em caixas plásticas vazadas, de cor clara e limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições.
- Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem: estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária; possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria nº 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo; possuir certificado de realização dos serviços e desinsetização e desratização, por empresa especializada, que deverá ser apresentado sempre que solicitado a contratada. O certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade /garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora

dos serviços. Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia no ato de todas as entregas.

- Todos os produtos devem ser transportados em veículo com carroceria fechada.
- A entrega deverá ser realizada por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas no Restaurante e que tenham contato direto com a licitante vencedora.
- Os entregadores deverão realizar a higienização de suas mãos nas pias de higienização do Restaurante antes do contato com a mercadoria e sempre que solicitado.
- O servidor responsável antes do recebimento das mercadorias poderá realizar a avaliação dos produtos escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.
- As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.
- Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.
- Os produtos devem ser entregues de acordo com as condições solicitadas neste instrumento e, sempre que possível, em caixas plásticas vazadas, de cor clara e devem estar limpas, para facilitar o transporte, mesmo que não esteja exigido no quadro de descrições.
- As entregas efetuadas fora do prazo e que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.
- Para esses produtos não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

6. Levantamento de Mercado

Para a determinação do valor unitário estimado dos itens, utilizou-se o valor unitário da última aquisição do item no ano de 2024 realizada pela Diretoria de Gestão dos Restaurantes (Pregão nº 90004/2024 - Processo Administrativo nº 23068.000312/2024-10) e acrescentou-se o percentual do IPCA acumulado dos últimos 12 meses (até o mês de janeiro de 2025). Conforme site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>), o índice acumulado para o período mencionado foi de 4,56%. Dessa forma, os valores estimados poderão ser alterados, sendo atualizados por meio do levantamento de mercado que será realizado para o presente certame.

Os levantamentos de mercado realizados para o processo nº 23068.000312/2024-10 considerou as licitações em outros órgãos, pesquisa junto a fornecedores e sites especializados, pesquisa no Painel de Preços e pesquisa textual do Comprasnet /Portal de Compras do Governo Federal, conforme determinado na Instrução Normativa nº 73, Nº 65, de 7 de Julho de 2021.

7. Descrição da solução como um todo

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 1 (um) ano para atender às necessidades dos restaurantes da UFES, visto que o modelo de gestão é própria e não se vislumbra a utilização de outra solução de mercado a curto/médio prazo. Além disso, o Sistema de Registro de Preços propicia a redução do volume de estoque e de espaço físico, permitindo o melhor controle das mercadorias.

Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos. A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade dos restaurantes universitários da UFES.

Será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário (por item). A disputa por itens se mostra economicamente viável e recomendável, visando maior competitividade, o estímulo da participação de mais fornecedores e a economia de escala.

Devido às características da aquisição, o objeto não apresenta alto grau de complexidade e riscos consideráveis que justifiquem a exigência de garantia contratual.

Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quadros descritivos dos itens e seus quantitativos estão disponíveis no Anexo I deste ETP digital.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, sequencial nº 01 deste processo, para a estimativa do quantitativo total dos itens a serem adquiridos considerou-se como base de cálculo dados das unidades a serem atendidas, tais como a frequência média de comensais entre maio de 2024 e janeiro de 2025 (considerando um menor número de usuários nos meses em que houve greve) e o quantitativo médio mensal utilizado de cada item do Pregão nº 90004/2024. As quantidades mensais para cada item foram estimadas da seguinte forma: *per capita* (quantidade em gramas usual de cada restaurante por pessoa) x o número médio de comensais/dia x frequência do item no mês de um cardápio modelo. Dessa forma, pode-se estimar o quantitativo total a ser registrado para 12 (doze) meses. Além disso, os quantitativos são influenciados pelo tipo de serviço fornecido, o sistema de distribuição misto (*self-service* e porcionamento), a execução de serviço misto (parte centralizado e parte descentralizado) e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa. Para fins de elucidação, por exemplo, de acordo com as combinações dos itens do cardápio o consumo de um mesmo

item pode sofrer variação para um mesmo número de comensais. Consta no Anexo 1 do referido documento uma planilha com a memória de cálculo dos quantitativos estimados para cada restaurante.

Outro fato a ser considerado no levantamento dos itens e quantitativos para a pretensa aquisição é a compra de hortifrutigranjeiros via Chamada Pública, que ocorre semestralmente na Diretoria de Gestão dos Restaurantes. Alguns itens utilizados no cardápio podem ser exclusivamente contemplados na Chamada Pública ou podem ser exclusivamente contemplados na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP, enquanto outros, por sua essencialidade ou frequência de consumo, podem ser contemplados nos dois processos de compra.

Os cardápios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência das Atas de Registro de Preços serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens. Ressaltamos que os quantitativos estabelecidos são uma estimativa aproximada do que espera-se utilizar considerando todos os fatores mencionados acima, além disso, os hortifrutigranjeiros são produtos sazonais e sofrem variações de preços ocasionadas por variações climáticas, levando a uma imprevisibilidade no consumo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.781.313,32

O valor total máximo aceitável da aquisição é de **R\$ R\$ R\$ 3.781.313,32** (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos).

O valor referente aos *campi* de Goiabeiras e Maruípe é de **R\$ R\$ 1.380.615,64** (um milhão, trezentos e oitenta mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos); o valor referente ao *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro é de **R\$ R\$ 1.597.595,96** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) e o valor referente ao *campus* de São Mateus é de **R\$ 803.101,72** (oitocentos e três mil, cento e um reais e setenta e dois centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

O histórico de aquisições da solução (hortifrutigranjeiros), pela DGR, demonstra ser mais adequado e eficiente que o procedimento licitatório seja constituído por itens. Almeja-se que a pretensa aquisição seja técnica e economicamente viável, com economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há aquisição que guarda relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

A presente aquisição possui correlação com a Chamada Pública nº 01/2025 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional que será realizada para adquirir produtos oriundos da agricultura familiar. Os itens que constam nesta Chamada Pública serão utilizados na composição dos cardápios, dessa forma, influenciam no cálculo para estimativa dos quantitativos e na presença dos itens nessa aquisição.

Os itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 possuem chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou serem solicitados parcialmente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES que visa prestar assistência à sociedade de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o atendimento às demandas das comunidades interna e externa e tendo como uma de suas estratégias a ampliação dos atendimentos dos Restaurantes Universitários, com previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2024 (Documento de Formalização de Demanda nº 05/2024).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa aquisição que os Restaurantes Universitários da UFES forneçam refeições nutricionalmente equilibradas, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade. Além disso, pretende-se que essa aquisição possibilite que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa.

14. Providências a serem Adotadas

A instituição já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos. Os servidores atuantes na aquisição, gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preço exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente com sugestões de capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos. Durante a etapa de pré-preparo dos alimentos, técnicas adequadas de manipulação, higienização, corte e preparo serão aplicadas para que haja o menor desperdício possível dos produtos na produção das refeições. Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os comensais para a redução do resto ingestão, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, concluímos que a pretensa aquisição se mostra viável e extremamente necessária para o desempenho de atividades relacionadas à produção e distribuição de refeições nos referidos restaurantes universitários da UFES.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA MARTINS MATIAS

Membro da comissão de contratação

GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA

Membro da comissão de contratação

PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPERIN

Membro da comissão de contratação

RENATA MONTARROYOS MOREIRA

Membro da comissão de contratação

LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO

Membro da comissão de contratação

Anexo I - Especificações e Quantitativos

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e Maruípe

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
1	464374	Abacaxi Pérola Médio***	Kg	100	1.600	15.000	R\$ 7,11	R\$ 106.650,00	VITÓRIA
2	464381	Banana Prata Climatizada Extra****	Kg	80	1.000	12.000	R\$ 4,29	R\$ 0,00	VITÓRIA
3	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	100	1.000	10.000	R\$ 3,66	R\$ 36.600,00	VITÓRIA
4	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	5	20	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00	VITÓRIA
5	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	kg	100	800	10.000	R\$ 7,21	R\$ 72.100,00	VITÓRIA
6	464412	Manga Haden Extra***	Kg	10	100	600	R\$ 8,26	R\$ 4.956,00	VITÓRIA
7	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	100	1.000	15.000	R\$ 3,92	R\$ 58.800,00	VITÓRIA
8	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	100	1.000	8.000	R\$ 7,21	R\$ 57.680,00	VITÓRIA
9	463749	Abobrinha Italiana Extra****	Kg	30	350	3.000	R\$ 4,90	R\$ 0,00	VITÓRIA
10	463795	Aipim Cacau Extra****	Kg	40	600	5.500	R\$ 5,49	R\$ 0,00	VITÓRIA
11	463833	Alface, Lisa, Grande***	Kg	25	350	6.000	R\$ 11,49	R\$ 68.940,00	VITÓRIA
12	463819	Agrião***	Kg	20	180	3.000	R\$ 10,45	R\$ 31.350,00	VITÓRIA
13	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	5	150	3.000	R\$ 21,96	R\$ 65.880,00	VITÓRIA
14	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg***	Kg	5	100	2.000	R\$ 23,94	R\$ 47.880,00	VITÓRIA
15	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	500	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00	VITÓRIA
16	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada****	Kg	10	700	6.000	R\$ 4,44	R\$ 0,00	VITÓRIA
17	463767	Beterraba Extra****	Kg	30	400	8.000	R\$ 6,04	R\$ 0,00	VITÓRIA
18	463837	Brócolis (Brócolo Comum)***	Kg	30	300	1.200	R\$ 15,16	R\$ 18.192,00	VITÓRIA
19	463771	Cara Extra***	Kg	40	600	5.000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00	VITÓRIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
20	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	300	6.000	R\$ 6,59	R\$ 39.540,00	VITÓRIA
21	463878	Cebolinha***	Kg	6	60	1.200	R\$ 14,01	R\$ 16.812,00	VITÓRIA
22	463770	Cenoura, Extra***	Kg	30	400	12.000	R\$ 5,22	R\$ 62.640,00	VITÓRIA
23	463778	Chuchu Extra****	Kg	20	500	4.000	R\$ 5,49	R\$ 0,00	VITÓRIA
24	463876	Coentro***	Kg	1	10	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50	VITÓRIA
25	463818	Couve Chinesa***	Kg	30	400	8.000	R\$ 4,17	R\$ 33.360,00	VITÓRIA
26	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	300	1.500	R\$ 9,93	R\$ 14.895,00	VITÓRIA
27	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$ 15,16	R\$ 60,64	VITÓRIA
28	463898	Hortelã***	Kg	2	15	150	R\$ 17,76	R\$ 2.664,00	VITÓRIA
29	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	50	400	7.500	R\$ 3,92	R\$ 29.400,00	VITÓRIA
30	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	12	50	R\$ 15,68	R\$ 784,00	VITÓRIA
31	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	12	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50	VITÓRIA
32	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	12	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00	VITÓRIA
33	463799	Rabanete***	Kg	30	100	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00	VITÓRIA
34	463826	Rúcula***	Kg	20	180	3.000	R\$ 15,16	R\$ 45.480,00	VITÓRIA
35	463930	Salsa***	Kg	6	60	1.200	R\$ 15,63	R\$ 18.756,00	VITÓRIA
36	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	800	25.000	R\$ 7,21	R\$ 180.250,00	VITÓRIA
37	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	30	250	2.000	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00	VITÓRIA
38	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	7.200	130.000	R\$ 0,68	R\$ 88.400,00	VITÓRIA

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**** Não foi utilizado o IPCA para o cálculo do valor estimado, pois para esses produtos considerou-se pesquisa de preço atual.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL Alegre + Jerônimo	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
39	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	20	250	9.000	1.000	10.000	R\$ 7,82	R\$ 78.200,00	ALEGRE/JM
40	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	150	1.300	200	1.500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00	ALEGRE/JM
41	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	10	250	5.200	800	6.000	R\$ 7,73	R\$ 46.380,00	ALEGRE/JM
42	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	15	250	7.200	800	8.000	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00	ALEGRE/JM
43	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	1	12	35	15	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00	ALEGRE/JM
44	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	18	250	12.600	1.400	14.000	R\$ 8,34	R\$ 116.760,00	ALEGRE/JM
45	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	5.400	600	6.000	R\$ 8,77	R\$ 52.620,00	ALEGRE/JM
46	464412	Manga Haden Extra***	Kg	1	30	270	30	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00	ALEGRE/JM
47	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	30	300	9.900	1.100	11.000	R\$ 5,22	R\$ 57.420,00	ALEGRE/JM
48	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	10.800	1200	12.000	R\$ 7,42	R\$ 89.040,00	ALEGRE/JM
49	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	5.400	600	6.000	R\$ 6,16	R\$ 36.960,00	ALEGRE/JM
50	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	9.000	1.000	10.000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00	ALEGRE/JM
51	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	2.700	300	3.000	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00	ALEGRE/JM
52	463819	Agrião***	Kg	10	50	360	40	400	R\$ 15,87	R\$ 6.348,00	ALEGRE/JM
53	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	1.800	200	2.000	R\$ 5,64	R\$ 11.280,00	ALEGRE/JM
54	463833	Alface Lisa***	Kg	10	100	1.250	250	2.500	R\$ 12,62	R\$ 31.550,00	ALEGRE/JM
55	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	5	60	5.400	600	6.000	R\$ 34,48	R\$ 206.880,00	ALEGRE/JM
56	463865	Alho Poró****	Kg	1	5	26	4	40	R\$ 16,63	R\$ 0,00	ALEGRE/JM

57	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	30	200	630	70	700	R\$ 11,70	R\$ 8.190,00	ALEGRE/JM
58	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	200	2.700	300	3.000	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00	ALEGRE/JM
59	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	15	500	5.400	600	6.000	R\$ 7,62	R\$ 45.720,00	ALEGRE/JM
60	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	80	1.080	120	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	ALEGRE/JM
61	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	200	4.320	480	4.800	R\$ 5,91	R\$ 28.368,00	ALEGRE/JM
62	463837	Brócolo Comum***	Kg	2	50	585	65	650	R\$ 14,02	R\$ 9.113,00	ALEGRE/JM
63	463771	Cará Extra***	Kg	10	200	2.880	320	3.200	R\$ 10,02	R\$ 32.064,00	ALEGRE/JM
64	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	5	100	3.600	400	4.000	R\$ 9,04	R\$ 36.160,00	ALEGRE/JM
65	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	360	40	400	R\$ 16,31	R\$ 6.524,00	ALEGRE/JM
66	463770	Cenoura Extra A***	Kg	15	300	10.800	1.200	12.000	R\$ 8,57	R\$ 102.840,00	ALEGRE/JM
67	463778	Chuchu Extra***	Kg	15	300	3.600	400	4.000	R\$ 5,12	R\$ 20.480,00	ALEGRE/JM
68	463876	Coentro***	Kg	1	4	18	2	20	R\$ 17,28	R\$ 345,60	ALEGRE/JM
69	463818	Couve Chinesa***	Kg	15	100	5.400	600	6.000	R\$ 6,06	R\$ 36.360,00	ALEGRE/JM
70	463822	Couve Manteiga***	Kg	10	80	1.800	200	2.000	R\$ 23,20	R\$ 46.400,00	ALEGRE/JM
71	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	80	900	100	1.000	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00	ALEGRE/JM
72	463898	Hortelã***	Kg	1	5	14	2	16	R\$ 22,96	R\$ 367,36	ALEGRE/JM
73	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	15	250	1.440	160	1.600	R\$ 10,45	R\$ 16.720,00	ALEGRE/JM
74	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	80	900	100	1.000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00	ALEGRE/JM
75	463906	Manjericão	Kg	1	2	27	3	30	R\$ 28,96	R\$ 868,80	ALEGRE/JM
76	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	200	3.150	350	3.500	R\$ 5,63	R\$ 19.705,00	ALEGRE/JM
77	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	1	5	180	20	200	R\$ 19,69	R\$ 3.938,00	ALEGRE/JM
78	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	1	15	324	36	360	R\$ 8,40	R\$ 3.024,00	ALEGRE/JM
79	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	1	5	180	20	200	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00	ALEGRE/JM
80	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	1.080	120	1.200	R\$ 10,75	R\$ 12.900,00	ALEGRE/JM

81	463799	Rabanete	Kg	2	40	630	70	700	R\$ 6,52	R\$ 4.564,00	ALEGRE/ JM
82	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	0	140	5.400	600	6.000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00	ALEGRE/ JM
83	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	10	80	1.620	180	1.800	R\$ 8,35	R\$ 15.030,00	ALEGRE/ JM
84	463826	Rúcula	Kg	10	50	630	270	900	R\$ 27,07	R\$ 24.363,00	ALEGRE/ JM
85	463930	Salsa***	Kg	1	5	360	40	400	R\$ 16,46	R\$ 6.584,00	ALEGRE/ JM
86	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	9.000	1.000	10.000	R\$ 7,47	R\$ 74.700,00	ALEGRE/ JM
87	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	10	75	1.080	120	1.200	R\$ 12,12	R\$ 14.544,00	ALEGRE/ JM
88	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	117.000	13.000	130.000	R\$ 0,82	R\$ 106.600,00	ALEGRE/ JM

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**** Não foi utilizado o IPCA para o cálculo do valor estimado, pois para esses produtos considerou-se pesquisa de preço atual.

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – *campus* de São Mateus

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UND	ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA	QUANTIDADE DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
89	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	10	60	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00	SÃO MATEUS
90	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	20	600	1.000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00	SÃO MATEUS
91	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	20	360	2.200	R\$ 7,16	R\$ 15.752,00	SÃO MATEUS
92	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	40	600	3.000	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00	SÃO MATEUS
93	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	40	500	2.400	R\$ 8,16	R\$ 19.584,00	SÃO MATEUS
94	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	20	500	7.400	R\$ 4,07	R\$ 30.118,00	SÃO MATEUS
95	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	20	60	240	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00	SÃO MATEUS
96	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150***	Kg	20	400	6.000	R\$ 11,50	R\$ 69.000,00	SÃO MATEUS
97	464412	Manga Haden Extra	Kg	10	60	160	R\$ 7,84	R\$ 1.254,40	SÃO MATEUS
98	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	40	600	8.000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00	SÃO MATEUS

99	464422	Melão Amarelo Extra***	Kg	40	500	2.600	R\$ 7,32	R\$ 19.032,00	SÃO MATEUS
100	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	20	700	1.200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00	SÃO MATEUS
101	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	500	800	R\$ 5,12	R\$ 4.096,00	SÃO MATEUS
102	463819	Agrião***	Kg	10	160	300	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00	SÃO MATEUS
103	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	20	600	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00	SÃO MATEUS
104	463833	Alface Lisa***	Kg	10	200	1.200	R\$ 14,64	R\$ 17.568,00	SÃO MATEUS
105	461695	Alho Brasileiro N. 5/6***	Kg	20	200	2.000	R\$ 33,98	R\$ 67.960,00	SÃO MATEUS
106	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	20	200	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00	SÃO MATEUS
107	463753	Batata Doce Extra***	Kg	40	600	1.200	R\$ 5,54	R\$ 6.648,00	SÃO MATEUS
108	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	20	600	3.000	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00	SÃO MATEUS
109	463764	Berinjela Extra	Kg	20	160	300	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00	SÃO MATEUS
110	463767	Beterraba Extra***	Kg	20	300	1.700	R\$ 6,05	R\$ 10.285,00	SÃO MATEUS
111	463837	Brócolo Comum***	Kg	40	400	1.200	R\$ 18,30	R\$ 21.960,00	SÃO MATEUS
112	463771	Cará Extra	Kg	40	400	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	SÃO MATEUS
113	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	40	400	3.200	R\$ 8,89	R\$ 28.448,00	SÃO MATEUS
114	463878	Cebolinha***	Kg	2	40	400	R\$ 15,68	R\$ 6.272,00	SÃO MATEUS
115	463770	Cenoura Extra A***	Kg	20	440	3.000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00	SÃO MATEUS
116	463778	Chuchu Extra***	Kg	20	500	1.360	R\$ 5,44	R\$ 7.398,40	SÃO MATEUS
117	463876	Coentro***	Kg	2	4	12	R\$ 17,46	R\$ 209,52	SÃO MATEUS
118	463818	Couve Chinesa***	Kg	20	320	1.200	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00	SÃO MATEUS
119	463822	Couve Manteiga***	Kg	10	100	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00	SÃO MATEUS
120	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	20	300	1.200	R\$ 13,59	R\$ 16.308,00	SÃO MATEUS
121	463898	Hortelã***	Kg	2	10	80	R\$ 23,53	R\$ 1.882,40	SÃO MATEUS
122	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	40	600	1.200	R\$ 10,46	R\$ 12.552,00	SÃO MATEUS
123	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	20	200	400	R\$ 8,63	R\$ 3.452,00	SÃO MATEUS

124	463906	Manjerição	Kg	2	8	60	R\$ 28,23	R\$ 1.693,80	SÃO MATEUS
125	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	20	300	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00	SÃO MATEUS
126	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	4	50	400	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00	SÃO MATEUS
127	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	4	70	400	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00	SÃO MATEUS
128	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	4	50	400	R\$ 17,76	R\$ 7.104,00	SÃO MATEUS
129	463792	Quiabo Extra***	Kg	10	200	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00	SÃO MATEUS
130	463799	Rabanete***	Kg	20	180	1.000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00	SÃO MATEUS
131	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	20	400	1.800	R\$ 5,44	R\$ 9.792,00	SÃO MATEUS
132	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	4	160	600	R\$ 8,34	R\$ 5.004,00	SÃO MATEUS
133	463826	Rúcula	Kg	10	160	240	R\$ 29,28	R\$ 7.027,20	SÃO MATEUS
134	463930	Salsa***	Kg	2	40	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	SÃO MATEUS
135	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	40	700	10.400	R\$ 10,46	R\$ 108.784,00	SÃO MATEUS
136	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	4	160	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00	SÃO MATEUS
137	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	720	6.480	90.000	R\$ 0,76	R\$ 68.400,00	SÃO MATEUS

* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

**A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

*** Itens similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com chance de não serem solicitados, ou serem solicitados em pequena quantidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
AMANDA MARTINS MATIAS - SIAPE 2173242
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 07/03/2025 às 09:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1089296?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA - SIAPE 1978798
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 07/03/2025 às 10:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1089343?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPERIN - SIAPE 3009431
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 07/03/2025 às 10:41

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1089354?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENATA MONTARROYOS MOREIRA - SIAPE 1080873
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 07/03/2025 às 11:35

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1089421?tipoArquivo=O>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO - SIAPE 1895843
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 07/03/2025 às 15:33

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1089799?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LETICIA CALVI PIZETTA DADALTO - SIAPE 1895843
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 24/03/2025 às 16:10

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1100119?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
AMANDA MARTINS MATIAS - SIAPE 2173242
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 25/03/2025 às 07:46

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1100433?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA - SIAPE 1978798
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 25/03/2025 às 08:35

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1100501?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPERIN - SIAPE 3009431
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 25/03/2025 às 08:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1100535?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENATA MONTARROYOS MOREIRA - SIAPE 1080873
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROPAES
Em 25/03/2025 às 09:18

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1100573?tipoArquivo=O>